



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 17 DE 08 DE JULHO DE 2021

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 101 de 17/01/2020, publicada no DOU de 20/01/2020, torna público o presente edital para seleção de projetos e concessão de bolsas a projetos de ensino para o ano de 2021.

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar e conceder bolsas a projetos de ensino, em conformidade com os interesses, as demandas e principalmente as atividades focadas no aperfeiçoamento do processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes do IF Goiano - Campus Urutaí.

2. DA FINALIDADE

2.1 Fomentar ações de ensino do IF Goiano, que podem ser articuladas com a extensão e pesquisa.

Considera-se Projetos de Ensino:

I. Ações ou atividades curriculares e/ou extracurriculares com prazo determinado, que têm como finalidade, viabilizar Projetos pedagógicos que visam melhorar os processos de ensino e aprendizagem nos Cursos Técnicos e Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí.

II. São propostas que reforçam, complementam e/ou aprofundam conteúdos desenvolvidos nas áreas, disciplinas/temas dos cursos ofertados pela instituição, que estabelecem estreita relação com os currículos dos mesmos.

3. DO PÚBLICO ALVO DOS PROJETOS DE ENSINO

3.1. Os projetos de ensino têm como público-alvo a comunidade interna do IF Goiano - Campus Urutaí, sendo necessário que a coordenação esteja vinculada, exclusivamente, aos docentes.

4. DA MODALIDADE

4.1. Os projetos de ensino, que devem estar, exclusivamente, sob a coordenação de um docente e orientados por servidor técnico administrativo e/ou docente da instituição, se dividem nas seguintes modalidades:

4.1.1. **Grupos de estudo** - atividades propostas com o objetivo de aprofundamento dos estudos em determinada área, disciplina ou tema, com desenvolvimento regular das atividades previstas.

4.1.2. **Cursos/minicursos/oficinas** - atividades de complementação e/ou aprofundamento dos estudos, com carga horária total prevista no projeto conforme especificações abaixo.

I - Os minicursos e oficinas deverão estabelecer carga horária de 04 (quatro) a 10 (dez) horas atividades;

II - Os cursos deverão oferecer carga horária mínima de 10 horas atividades.

III - A carga horária total pode ser desenvolvida em um momento específico ou de forma contínua,

obedecendo a quantidade de horas estipuladas nos itens anteriores.

4.1.3. **Eventos** - atividades desenvolvidas em forma de palestras, mesas-redondas, seminários ou outras atividades similares.

4.1.4. **Projetos Integradores** - projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares, de modo que o objetivo seja realizar atividades dentro e fora da sala de aula, que integrem conteúdos, professores, alunos, servidores e, eventualmente, a comunidade.

4.1.5. **Atividades de ensino disciplinares/interdisciplinares** - atividades desenvolvidas laboratórios ou outros espaços internos da instituição.

4.1.6. **Produção de materiais didáticos audiovisuais ou multimídia:** caracterizam-se pela elaboração de materiais didáticos em formato áudio, visual e/ou multimídia, vinculado a disciplinas e/ou programas em EaD.

4.1.7. **Preparatórios para competições acadêmicas ou exames nacionais:** caracterizam-se pela preparação de discentes para participação em competições acadêmicas ou exames nacionais de diferentes áreas do conhecimento.

5 DOS REQUISITOS

5.1. Para realizar a inscrição dos projetos de ensino previstos neste Edital, o Coordenador proponente deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Pertencer ao quadro de servidor docente (efetivo ou substituto) do IF Goiano - Campus Urutaí;

5.1.1.1 - O Docente substituto poderá ser proponente de Projeto de Ensino, desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional.

5.1.2. Não estar com pendências nos projetos desenvolvidos no âmbito do Comitê de Ensino - COEN - Campus Urutaí;

5.1.3. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções;

5.1.4. Observar os prazos definidos neste edital;

5.1.5. Destinar os projetos à comunidade interna (discentes, docentes, técnicos administrativos) do Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí;

5.1.6. O mesmo projeto ou similar não ter sido aprovado por outros editais da Reitoria, do Campus Urutaí ou de demais Campi do IF Goiano no mesmo semestre;

5.1.7. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos seis meses, anteriores da submissão da proposta.

6. DAS BOLSAS

6.1 Serão concedidas no âmbito do presente edital 20 (vinte) bolsas na modalidade de Projetos de Ensino, totalizando um valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Sem a disponibilidade financeira os projetos poderão ser projetos de ensino voluntário (PEV).

6.2 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado inicialmente com apenas um aluno bolsista, definido pelo coordenador. Caso haja disponibilidade de recurso financeiro, poderá haver projetos contemplados com mais de um bolsista.

6.3. O estudante beneficiado com bolsa financiada pelo IF Goiano prevista neste edital deve comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07.

6.4. Caso todos os projetos já tenham sido contemplados com bolsa, haverá uma nova distribuição do benefício de acordo com a classificação dos projetos aprovados.

6.5. O valor da bolsa é de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

6.6. A bolsa de ensino para os estudantes contemplados terá vigência no período de agosto de 2021 a dezembro de 2021.

6.6. Havendo disponibilidade de recursos financeiros e demanda qualificada, novas cotas de bolsas acima do quantitativo previsto, poderão ser concedidas em conformidade com a ordem de classificação deste Edital.

6.7. Não é necessário apresentar a certidão no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no ato da inscrição e sim no ato da implementação da bolsa, caso contrário será redirecionado para a modalidade voluntário.

7. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ENVOLVIDOS NO PROJETO DE ENSINO

7.1. Compete ao coordenador proponente do projeto:

- 7.1.1. Providenciar toda a documentação exigida para fins de inscrição;
- 7.1.2. Cadastrar a proposta junto ao COEN via SUAP;
- 7.1.3. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto;
- 7.1.4. Providenciar a substituição do discente, quando for o caso, informando ao Comitê de Ensino via Módulo de Submissão de Projetos de Ensino no sistema SUAP;
- 7.1.5. Executar atividades inerentes ao projeto e demais atividades necessárias ao seu pleno funcionamento;
- 7.1.6. Prestar conta do acompanhamento da proposta quando solicitado;
- 7.1.7. Verificar possíveis pendências dos participantes do projeto quanto aos anexos a serem preenchidos e incluídos no sistema SUAP e, quando for o caso, comunicar aos membros da equipe do projeto a necessidade de envio dos arquivos pendentes no referido sistema.

7.2 Compete ao colaborador:

- 7.2.1. Participar do planejamento do todo ou parte das atividades do projeto;
- 7.2.2. Desenvolver e executar toda ou parte das atividades previstas no cronograma do projeto;
- 7.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma;
- 7.2.4. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades

7.3. Compete ao discente:

- 7.3.1 Participar efetivamente das ações previstas pelo projeto;
- 7.3.2 Auxiliar no planejamento, organização e execução do projeto;
- 7.3.3 Auxiliar o coordenador no andamento das atividades desenvolvidas;
- 7.3.4. Participar apenas de um projeto de ensino.

8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1.1. As propostas deverão ser encaminhadas pelo SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, no módulo ensino>projetos>submeter projetos;

8.2. Documentos necessários para inscrição:

- 8.2.1. Formulário de identificação da proposta (ANEXO I);
- 8.2.2. Parecer da Chefia Imediata (ANEXO II);
- 8.2.3. Autorização do Responsável do discente menor de idade (ANEXO III), caso haja participação de discente com essas características;
- 8.2.4. Autorização de uso de imagem preenchida e assinada pelo(s) membro(s) do projeto (ANEXO IV).

8.3. ESTRUTURA DO PROJETO

8.3.1. A proposta do projeto deverá conter obrigatoriamente o preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.

8.3.1.1. Dados gerais e dados do projeto.

8.3.1.2. Descrição do projeto:

I. Resumo;

II. Introdução;

- III. Justificativa e relevância;
- IV. Objetivo Geral;
- V. Metodologia da execução do projeto;
- VI. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- VII. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- VIII. Referências;
- 8.3.1.3. Equipe;
- 8.3.1.4. Metas/Atividades;
- 8.3.1.5. Cronograma de execução;
- 8.3.1.6. Anexo.

9. PRÉ- SELEÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1. Todas as propostas pré-selecionadas serão analisadas pelo Comitê de Ensino do Campus de Urutaí, designados por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral.
- 9.2. O projeto deverá ser cadastrado pelo(a) Coordenador(a) proponente mediante submissão, via Módulo de Submissão de Projetos de Ensino do SUAP, com todos os documentos necessários.
- 9.3. Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Ensino, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.
- 9.4. Os projetos serão avaliados conforme critérios constantes no item 10 deste edital.
- 9.5. O projeto avaliado deverá obter no mínimo nota 6,0 (seis) para ser considerado aprovado pelo Comitê de Ensino.
- 9.6. Caso haja empate entre as notas dos projetos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, conforme dados do bolsista:
 - I. ser participante de programas sociais do governo;
 - II. ser oriundo da rede pública de educação ou bolsista integral da rede privada;
 - III. estar em período mais avançado no curso no mesmo nível;
 - IV. não ter cursado, anteriormente, outro curso no mesmo nível;
 - V. ter sido participante de programa de caráter assistencial do IF Goiano no ano anterior
 - VI. residência familiar mais distante do Campus.
- 9.7. O estudante poderá acumular bolsas nos casos previstos na Resolução 075/2015 do IF Goiano.

10. AS PROPOSTAS SERÃO AVALIADAS CONFORME OS SEGUINTE QUESITOS:

Nº	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Enquadramento da proposta como projeto de ensino	Eliminatória
02	Justificativa/Relevância.	20
03	Clareza e consistência dos objetivos	20
04	Clareza e consistência da metodologia.	20
05	Clareza e adequação das metas/atividades propostas	20
06	Cronograma de Execução.	10

07	Adequação às normas da ABNT.	10
	TOTAL (máximo 10 pontos)	

10. 1. O Comitê de Ensino será a única instância responsável pela emissão de parecer técnico-pedagógico, que poderá ser:

10.1.1. **Aprovado:** neste caso, a proposta não precisará de alterações e poderá ser executada a partir de sua aprovação;

10.1.2. **Reprovado:** na hipótese de a proposta não atender ao estabelecido no edital, não configurar como um projeto de ensino ou ser incoerente do ponto de vista político-pedagógico;

10.1.3. O julgamento e a classificação preliminar e final são atos exclusivos do Comitê de Ensino - COEN, que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem inexecutáveis.

10.1.4. A análise da documentação apresentada será feita pelo Comitê de Ensino - COEN, que poderá indeferir a inscrição que não satisfizer as condições especificadas neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 O coordenador do projeto de ensino poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O recurso deverá ser interposto pelo(a) Coordenador(a) proponente, através do SUAP e de requerimento próprio (Formulário para apresentação de recurso - ANEXO V) assinado e acompanhado das justificativas cabíveis, no período máximo de 24 (vinte quatro) horas após a publicação do resultado preliminar;

11.1.2. O Comitê de Ensino não se responsabiliza por documentos interpostos fora do prazo estabelecido.

12. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	08/07/2021
Inscrições das propostas via e-mail	09/07/2021 a 27/07/2021
Resultado preliminar	Até 03/08/2021
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	04/08/2021
Resultado final	06/08/2021
Início de execução dos projetos	09/08/2021
Finalização projeto	21/01/2022

13. AS ALTERAÇÕES DO PROJETO

13.1 Constituem-se alterações a serem informadas ao Comitê de Ensino e solicitadas no Módulo de Projetos de Ensino do sistema SUAP:

13.1.1. Interrupção do projeto;

13.1.2. Reinício de projeto;

13.1.3. Alterações na equipe do projeto, tais como inclusões, exclusões, substituições, alterações de carga horária e/ou na função no projeto, entre outras julgadas pertinentes;

13.1.4. Cancelamento do projeto;

13.2. Os pedidos de alteração ou substituição em projeto de ensino deverão ser realizados em formulário específico (Formulário para alteração em projeto de ensino - ANEXO VI) e por solicitação no módulo de submissão de projetos de ensino do SUAP.

13.3. Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, deverá ser encaminhado, também, o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, explicitando os motivos de interrupção/cancelamento das atividades.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da submissão de projetos de curso implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

14.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

14.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Ensino (COEN), respeitando os princípios da ampla defesa;

14.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a COEN, via e-mail: comiteensino.urt@ifgoiano.edu.br

Urutaí, 08 de julho de 2021

Paulo Cesar Ribeiro da Cunha
Diretor Geral

Membros do Comitê de Ensino - COEN - Portaria nº 123, de 26 de maio de 2021

Campus Urutaí

Erica Aparecida Vaz Rocha	Leonice de Andrade Carvalho
Mônica Isabel Canuto Nunes	Leandro Cândido Nériton Máximo
Elisabete Alerico Gonçalves	Milton Luiz da Paz Lima
Sílvia Aparecida Caixeta Issa	Natália Macedo Nunes

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Cesar Ribeiro da Cunha, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPURT, em 07/07/2021 21:16:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288450

Código de Autenticação: 3aaa7397d3



Campus Urutai
Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, None, URUTAI / GO, CEP 75790-000
(64) 3465-1900